



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO Nº. 123/2013

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO
Em, 15 de Outubro de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES


Presidente

CAYO CEZAR CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, indicar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I - Que seja solicitado ao Sr. Prefeito do nosso município, Rogério Feitani, providências no sentido de ser criado um ORGÃO DE PROTEÇÃO E DIREITO AO CONSUMIDOR, (PROCON)

JUSTIFICATIVA

O Código de Defesa do Consumidor notabilizou-se como uma norma de grande repercussão e aceitação, conhecida por significativa parcela dos consumidores.

Essa realidade não se restringe a população dos grandes centros urbanos, tendo-se tornado comum a muitos municípios do interior.

Jaguaré vem demonstrando um crescimento significativo, não só com a possibilidade de surgimento de empresas, mas, sobretudo por um comércio que se destaca na região norte, contando com muitas leis municipais de proteção ao cidadão em vigência, que não são cumpridas num flagrantes desrespeito aos cidadão e consumidores, pela ausência de um órgão eminentemente fiscalizador e atuador.





Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

O Procon que é o órgão de proteção e defesa do consumidor, atua em todo o Brasil e orienta os consumidores em suas reclamações, informa sobre seus direitos, e fiscaliza as relações de consumo. Ele funciona como um órgão auxiliar de Poder Judiciário, tentando solucionar previamente os conflitos entre o consumidor e a empresa que vende um produto ou presta um serviço, e quando não há acordo, encaminha o caso para o Juizado Especial Civil com jurisdição sobre o local.

O Procon pode ser estadual mas também pode ser criado pelo poder executivo ou legislativo municipal e, segundo o artº 105 da Lei 8.078/90 de 11 de setembro de 1990 é parte integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Pelo exposto, visando mais qualidade de proteção para a população Jaguarense, espero que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador